



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024

Processo nº 26/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC.

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura – SMDEA; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS; Secretaria Municipal de Educação – SME; Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SMEL.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de locação, instalação ou operação de palco, tablado, gerador de energia, equipamentos de som e iluminação, filmagens, propaganda volante, e outros serviços para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos de pequeno, médio e grande porte no Município de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: XXX.XXX,XX (XXX.XXX,XX).

Sessão: a sessão pública será realizada no portal eletrônico <https://licitar.digital/>. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data de abertura da sessão pública: até o dia 28 de maio de 2.024, às 13h.

Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitare Digital e na documentação pertinente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS: sim.

O Município de Bom Despacho-MG torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, 35630-302, Bom Despacho-MG, encontra-se aberta e disponível no site acima indicado a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nos termos dos Decretos Municipais nº 9.810/2023, nº 9.777/2023 e nº 10.078/2023; Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de locação, instalação ou operação de palco, tablado, gerador de energia, equipamentos de som e iluminação, filmagens, propaganda volante, e outros serviços para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos de pequeno, médio e grande porte no Município de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar das sessões deste Pregão Eletrônico SRP os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Eletrônico Licitar Digital, acessível em <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 40 e 41, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538/2015.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o que dispõe o Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o §1º, art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal no 14.133/21.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2024 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/663bd94c23c67>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4.8.1. No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8.2. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.12. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

5.12.1. Tornado público o orçamento, qualquer interessado poderá acessá-lo mediante requerimento encaminhado via o e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou mediante simples consulta aos autos do **Processo Digital nº 3652/2024**, com código verificador: **X3G5N5R0**.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

56.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. empresas brasileiras;

6.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após negociação o preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consultacadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo para a contratação;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta acerca do cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou área especializada no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do item 4 deste Edital.

8.2. Caso necessário, a consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina que fora anteriormente estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

8.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. decreto de autorização, se tratar de sociedade empresária estrangeira que funcione no País;

8.9.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8.9.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.10.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio/ sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.10.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.10.9. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10.10. O licitante deverá apresentar Certidão de Improbidade Administrativa, obtida por meio do site do CNJ, através do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.11.1. certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.12.1.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal.

8.13. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o ata/contrato; e
- 8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão a ata/contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.15.1. Declarar-se-á o vencedor no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.16.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a devida Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à sua contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto licitado.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de inversão de fases prevista no §1º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, **Processo Digital nº 3652/2023**, com código verificador: **X3G5N5R0**.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2023, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2023.

11.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.

11.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

11.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 11.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

11.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.4. A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

11.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

11.4.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2023.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

11.6.2. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. As multas devidas ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, à luz do art. 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

12– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual dos serviços a serem prestados na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras do Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



15 – DA MINUTA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, pode ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

16.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

15.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação será estabelecido pela Secretaria requisitante no Termo de Referência.

15.4. Na assinatura do instrumento contratual, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

18.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. As regras sobre pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A(s) impugnação(ões) e o(s) pedido(s) de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br e no portal licitar: <https://licitar.digital/>.

20.4. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário antes estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/> e <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
ADENDO I – Estudo Técnico Preliminar;
ADENDO II – Cronograma de Prestação de Serviços;
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV – Declarações;
- ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Bom Despacho-MG, 07 de maio de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Rosimaire Cássia dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Gabriela Fernandes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Neide Aparecida Braga Lopes
Secretária Municipal de Dese. Eco. e de Agr.

Eduardo Rodrigo da Costa
Secretário Municipal de Des. Social

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2024 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.neilp663bd4c23c67>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de locação, instalação ou operação de palco, tablado, gerador de energia, equipamentos de som e iluminação, filmagens, propaganda volante, e outros serviços para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos de pequeno, médio e grande porte no Município de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
Item	IPM	Unid.	Descrição	Quant.
1	348211	Diárias	TABLADO PARA CANTONATA – Locação, montagem e desmontagem de tablado medindo 2,0m x 5,0m com altura do piso de 0,50cm de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. O tablado, se necessário, deverá ter material antiderrapante com largura mínima de 1m.	7
2	344574	Diárias	TABLADO/ PASSARELA PARA DESFILES DE CORPO, MODA E BELEZA – Locação, montagem e desmontagem de tablado/passarela medindo 8x2m, com acréscimo de duas laterais medindo 2x2m cada, formando assim um “T”. O piso deverá possuir cerca de 0,30cm a 0,50cm de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono ou BOX TRUSS, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do tablado em saia na cor preta. O tablado, caso seja necessário, deverá possuir uma escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1m.	5
3	344569	Diárias	PALCO PARA DESFILES CÍVICOS – Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 8m X 4m com altura do piso de 1 metro de altura conforme necessidade do evento e previamente acordado entre as partes, cobertura reta, confeccionado em estrutura industrial do tipo aço, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. O acabamento do piso deverá ser feito com uma “saia” na cor preta, em material de TNT, sombrite, lona vinílica ou algo similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica em altura de 1m instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver ainda, sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica preta no fundo do palco, afim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante em largura mínima de 1,00m, e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo reto, também em BOX TRUSS Q25 ou	6





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			superior, com revestimento em lona vinílica do tipo black out, antichama e antifungos, preferencialmente branco ou cinza. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E DE AGRONOMIA – CREA/ CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU de MINAS GERAIS – MG e aterramento de palco.	
4	344565	Diárias	PALCO 4X4M COM COBERTURA – Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 4,0 x 4,0m com altura do piso entre 0,50cm até 1,00m de altura conforme necessidade do evento e previamente acordado, confeccionado em estrutura industrial do tipo aço, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do piso deverá ser feito com uma “saia” na cor preta, podendo ser TNT, sombrite, lona vinílica ou algo similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica com altura de 1,00, instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver ainda, sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica preta no fundo do palco, afim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,00m, e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo duas águas, também em BOX TRUSS Q25 ou superior, com revestimento em lona vinílica do tipo black out, antichama e antifungos, preferencialmente de cor branco ou cinza. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E DE AGRONOMIA – CREA/ CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU de MINAS GERAIS – MG e aterramento de palco.	11
5	344571	Diárias	TABLADO 4X4M – Locação, montagem e desmontagem de tablado medindo 4m X 4m com altura do piso de 0,30cm até 1m de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. O tablado, se necessário, deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1m.	13
6	344566	Diárias	PALCO 6X4M COM COBERTURA – Locação, montagem e desmontagem de palco de 6mX6m com altura do piso entre 0,50cm até 1m de altura conforme necessidade do evento e com prévio acordo, confeccionado em estrutura industrial tipo aço, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do piso feito com uma “saia” na cor preta, em TNT, sombrite, lona vinílica ou similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica com altura de 1m instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver ainda, sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica	17





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			preta no fundo do palco, afim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mín. de 1m e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo duas águas, em BOX TRUSS Q25 ou superior, com revestimento em lona vinifica do tipo black out, antichama e antifungos, preferencialmente cor branco ou cinza. Deverá haver duas “linhas” de treliça BOX TRUSS instaladas na frente e no fundo para instalação da iluminação, e ainda. Torres ou “asas” para PA, Flay com pau de carga de 2 toneladas. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU - MG e aterramento de palco.	
7	344572	Diárias	TABLADO 6X4M – Locação, montagem e desmontagem de tablado medindo 6,0 x 4,0m com altura do piso de 0,30cm e até 1 metro de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. O tablado, se necessário, deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,00m.	13
9	344573	Diárias	TABLADO 8X4M – Locação, montagem e desmontagem de tablado medindo 8,0m X 4,0m com altura do piso de 0,30cm até 1,00 metro de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. O tablado, se necessário, deverá ter escada de acesso em material antiderrapante e com uma largura mínima de 1,00m.	9
12	344570	Diárias	TABLADO 10X8M – Locação, montagem e desmontagem de tablado medindo 10,0m X 8,0m com altura do piso de 0,50cm até 1,00 metro de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. O tablado, se necessário, deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1m.	4
14	344562	Unid.	BACKDROP – Locação, montagem e desmontagem de estrutura treliçada BOX TRUSS, mínimo Q25. (por metro linear). 2 refletores LED de pelo menos 50w cada, instalados para iluminar a lona afixada na estrutura. OBS: Cada Cubo e cada sapata/ pé, equivalem a 1 metro linear.	314
15	348198	Diárias (até 6h de duração)	SOM PARA CANTONATA – Locação de som, com: 4 (quatro) Unidades de Caixas de som ativas SUB, potência mínima de 1000W e falante 18” cada. 4 (quatro) Unidades de Caixas de som ativas ALTAS com 2 (duas) vias, potência mínima de 800 watts cada. 4 (quatro) Unidades de Monitores de palco “ativo”, mínimo 1 (um) alto falante de 12” + 1 drive TI cada, sendo 02 deles colocados em tripés e 02 no chão.	2





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			02 Unid. pedestais/tripés para caixas de som. 10 Unid. pedestais para microfones. 01 Unid. mesa de som digital com no mínimo 32 canais e 08 auxiliares. 04 Unid. microfones sem fios, 02 microfones para ambiência, 10 microfones específicos para instrumentos de sopro. 1 kit microfone para bateria. 1 sistema de baixo. 01 sistema de guitarra pelo menos 100W. 1 processador digital. 01 amplificador de fones 8 canais. 01 Unid. Notebook. 02 Técnico de Sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	
16	344581	Diárias (até 6h de duração)	SOM DE LINHA PARA DESFILES CÍVICOS – Locação de som de linha, contendo: 2 (duas) Unidades de Line Array ou torre vertical, mínimo de 2 (dois) falantes e 1 (um) drive TI cada, em 2 (duas) vias. 1 (uma) Unidade de Amplificador com potencia adequada para o PA. 10 Unid. caixas de som “ativas” com 2 vias, potência mínima de 400 watts por caixa. 2 Unid. Monitores de palco “ativo”, mínimo 1 alto falante de 12” + 1 drive TI cada. 10 Unid. pedestais/tripés para caixas de som. 1 Unid. pedestal para microfone. 1 Unid. mesa de som com no mínimo 6 canais. 2 Unid. microfones sem fios. 2 Unid. Notebook para execução de mídias de áudio. 2 Técnico de Sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado. OBS: - as caixas Line Array ou torres verticais, deverão ser montadas no palco como PA. - as caixas de som 02 vias deverão ser montados em cima de tripés, com distanciamentos entre 10 e 15 metros uma da outra, sendo que ficarão 02 caixa a direita do palco, e as demais a esquerda do palco. - das 08 caixas que ficarão a esquerda do palco, 02 deverão ser montadas no lado oposto da calçada. - deverá ser feito um ajuste de delay e nivelamento de ganho individual por caixa, afim de evitar o cancelamento sonoro ou o retardo da chegada de som na área de cobertura.	11
17	344585	Diárias (até 6h de duração)	SOM PARA EVENTOS INTERMUNICIPAIS – Locação de som, com: P.A. 2X1 + reforça ativo. 4 Unidades de Line Array, mínimo de 2 alto falantes e 1 drive TI cada ou mais, com vias separadas. 1 Unidade de Sistema de elevação para Line Array com talhas de 500kg cada ou mais. 2 Unidades de Sub Grave com 2 alto falantes de 18” de no mínimo 1000w cada. 2 Unidades de Caixas de som ativas ALTAS com 2 vias, potência mínima de 600 watts cada. 2 Unidades de Monitores de palco, mínimo 1 alto falante + 1 drive TI, tendo pelo menos 500w cada. 1 Unidade de Mesa de som com 10 canais.	5





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			1 Unidade de Processador digital. 1 Conj. Amplificadores adequados para as caixas de som. 6 Unidades de Direct box. 1 Unidade de Microfone sem fio. 4 Unidades de Microfones com fio. 5 Unidades de Pedestais para microfones. 1 Unidade de Notebook. 1 Técnico de sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. 1 Auxiliar do técnico de sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. OBS: as caixas ativas de 300W deverão ser montadas de forma que mande som pro lado da ponte, afim de melhorar a chegada de som no momento da troca de bandeiras. Todo o sistema deve estar aterrado.	
18	348456	Diárias (até 6h de duração)	01 MESA DE SOM – (mínimo 6 canais) 2 caixas c/ tripé. 1 mesa com amplificador. 1 microfone sem fio. 2 microfones com fio/ pedestal 1 aparelho de dvd 1 técnico operador, que deverá permanecer no local do evento montagem e desmontagem dos equipamentos. Para eventos com até 6 horas de duração 1 mesa de som (mínimo 6 canais) 2 caixas com tripé 1 mesa com amplificador 1 microfone sem fio.	29
19	348193	Diárias (até 6h de duração)	SOM BÁSICO 1X1 – Locação de som ativo, contendo: 2 (duas) Unid. de Caixas de som ativas com 2 vias, potência mín. de 300 watts cada. 2 Unid. de Caixa de som Sub Grave de no mínimo 1000w cada. 2 Unid. de Pedestais/tripés para caixas de som. 4 Unidades de Pedestais para microfones. 1 Unid. de Mesa de som com no mínimo 10 canais. 2 Unid. Microfones sem fios. 2 Unid. Microfones com fios. 1 Unid. Notebook. 1 Técnico de Sonorização que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	28
24	344579	Diárias (até 6h de duração)	ILUMINAÇÃO PARA DESFILES DE CORPO, MODA E BELEZA – 4 Unid refletor do tipo “cob led”, mínimo de 200W cada. 12 Und. refletores do tipo “opitpar led”, mínimo RGB, com leds de 3W reais ou superior. 1 Unid. mesa de iluminação com sinal digital DMX. 4 Unid. refletores led, mínimo 50W cada (camarins). 1 Kit estrutura para instalação da iluminação em treliças BOX TRUSS, de acordo com o evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	7
25	348204	Diárias (até 6h de duração)	ILUMINAÇÃO PARA CANTONATA – 1 Unid. Kit estrutura box struss para instalação dos equipamentos de iluminação. 4 Unid refletor do tipo “cob led”, mín. de 200W cada. 4 mini brut led. 15 Unid. refletores do tipo “opitpar led”, mín. RGB, com leds de 3W reais ou superior para cênica. 8 Unid. refletores do tipo “opitpar led”, mín. RGBW, com leds de 3W reais ou superior. 1 Unid. máquina de fumaça química, mín. 1500W. 4 Unid. moving Beam, com lâmpadas a gás, mín. 9R ou superior. 1 Unid. “console” de iluminação com sinal digital DMX (não serve “512” simples).	2





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			1 Unid. splitter DMX, com mín. 1 entradas e 4 saídas. 1 Unid. caixa de energia tipo main power, mínimo bifásico com aterramento. 1 Técnico de iluminação que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	
26	348190	Diárias (até 6h de duração)	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – 1 Unid. refletor led mínimo 100W para iluminação de serviço. 2 Unid. refletor do tipo “cob led”, mínimo de 200W cada. 12 Unid. refletores do tipo “opitpar led”, mínimo RGBW, com leds de 3W reais ou superior. 1 Unid. máquina de fumaça química, mínima 1500W. 1 Unid. “console” de iluminação com sinal digital (não serve “512” básica). 1 Unid. caixa de energia tipo main power, mínimo bifásico com aterramento. 1 Técnico de iluminação que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	27
29	344584	Diárias (até 8h de duração)	SOM PARA DESFILES DE CORPO, MODA E BELEZA Locação de som, com: 2 (duas) Unidades de Caixas de som ativas SUB, potência mínima de 800W e falante 18” cada. 4 (quatro) Unidades de Caixas de som ativas ALTAS com 2 (duas) vias, potência mínima de 600 watts cada. 1 (uma) Unidade de Monitores de palco “ativo”, mínimo 1 alto falante de 12” + 1 drive TI cada. 2 Unid. pedestais/tripés para caixas de som. 2 Unid. pedestais para microfones. 1 Unid. mesa de som com no mínimo 6 canais. 2 Unid. microfones sem fios. 1 Unid. microfone auricular sem fio. 2 Unid. Notebook. 1 Técnico de Sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	13
31	344594	Diárias	GERADOR GRANDE PORTE – Locação de 1 grupo gerador de energia a diesel de 180 kva’s, cabinado, silenciado, trifásico com aterramento, módulo com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso máx. de 10h diárias, com diesel, para transporte e técnico por conta da empresa de locação. 1 Técnico à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	12
32	344596	Diárias (até 8h de duração)	TELÃO GRANDE PORTE – Tela com tamanho mínimo de 150 polegadas, grid em Q25 para fixação, 1 (um) notebook, 1 projetor com potência mínima de 4.000 ansilumens.	22
34	344575	Diárias	ILUMINAÇÃO BÁSICA – iluminação básica – 2 (duas) unidades de refletor do tipo “cob led”, mínimo de 200w cada. 8 (oito) unidades de Refletores do tipo “opitpar led”, mínimo rgb, com leds de 3w reais ou superior. 1 (uma) unidade de Máquina de fumaça química, mínima 900w. 1 (uma) unidade de Mesa de iluminação com sinal digital. 1 técnico de iluminação que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento.	13





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



35	348206	Unid.	FLOCOS DE NEVE – kit com 08 bombas lança papel picado, NÃO metalizado de cor branca. Tubo com 100g.	9
36	342565	Horas	PROPAGANDA VOLANTE – Serviço de sonorização de propaganda volante para divulgação e acompanhamento em eventos. A gravação de mídia (spot) será de responsabilidade da detentora da Ata Registral e, esta deverá ser entregue no prazo de 2 dias à secretaria requisitante para aprovação.	592
38	342561	Serviço	LIVE STREAMING – Serviços de filmagens- em alta resolução, e transmissão - ao vivo online, para redes sociais, de eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura com duração de até 4 horas. Os serviços devem incluir os equipamentos e profissionais técnicos necessários à sua satisfatória realização.	5
40	348202	Diárias (até 8h de duração)	DJ – serviço de DJ, podendo ser necessário adequar repertório ou músicas conforme necessidade do evento (teatro, encenação, show. etc).	40
41	348203	Diárias	CORPO DE BATERIA – Aluguel, instalação e desinstalação de corpo de bateria, contendo 1 Bumbo, 2 tons, 1 surdo, 1 Estante de chimbal, 2 estantes para pratos e carpete. Demais itens são de responsabilidade do músico contratado ou premiado	10

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	IPM	Unid.	Descrição	Quant.
8	344567	Diárias	PALCO 8X4M com COBERTURA – Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 8mX4m com altura do piso entre 0,50cm até 1m de altura conforme necessidade do evento e prévio acordo, confeccionado em estrutura industrial do tipo aço, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do piso deverá ser feito com uma “saia” na cor preta, podendo ser TNT, sombrite, lona vinílica ou algo similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica com altura de 1,00, instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver ainda, sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica preta no fundo do palco, afim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1m e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo duas águas, também em BOX TRUSS Q25 ou superior, com revestimento em lona vinifica do tipo black out, antichama e antifungos, preferencialmente de cor branco ou cinza. Deverá haver três “linhas” de treliça BOX TRUSS instaladas na frente, no meio e no fundo para instalação da iluminação, e ainda. Torres ou “asas” para PA, Flay com pau de carga de 2 toneladas. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/ CAU de MG e aterramento de palco.	27





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10	344568	Diárias	PALCO 8X8M COM COBERTURA – Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 8,0 x 8,0m, com altura do piso entre 0,50cm até 1,00 metros de altura conforme necessidade do evento e previamente acordado, confeccionado em estrutura industrial do tipo aço, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do piso deverá ser feito com uma “saia” na cor preta, podendo ser TNT, sombrite, lona vinílica ou algo similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica com altura de 1,00, instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver ainda, sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica preta no fundo do palco, afim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,00m, e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo duas águas, também em BOX TRUSS Q25 ou superior, com revestimento em lona vinílica do tipo blackout, antichama e antifungos, preferencialmente de cor branco ou cinza. Deverá haver 3 (três) “linhas” de treliça BOX TRUSS instaladas na frente, no meio e no fundo para a instalação da iluminação, e ainda, torres ou “asas” para o PA, Flay com pau de carga de 2T (duas toneladas). O Palco deverá vir acompanhado de Gride com medida de 7x6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E DE AGRONOMIA – CREA/ CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU de MINAS GERAIS – MG e aterramento de palco.	20
11	344563	Diárias	PALCO 10X8M COM COBERTURA – Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 10,0 x 8,0m com altura do piso de 2,00 metros, confeccionado em estrutura industrial do tipo aço, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do piso deverá ser feito com uma “saia” na cor preta, podendo ser TNT, sombrite, lona vinílica ou algo similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica com altura de 1,00, instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver ainda, sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica preta no fundo do palco, a fim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,00m, e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo duas águas, também em BOX TRUSS Q25 ou superior, com revestimento em lona vinílica do tipo black out, antichama e antifungos, preferencialmente de cor branco ou cinza. Deverá haver três “linhas” de treliça BOX TRUSS instaladas na frente, no meio e	5





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			no fundo para instalação da iluminação, e ainda. Torres ou “asas” para PA, Flay com pau de carga de 2 toneladas. O Palco deverá vir acompanhado de Gride com medida de 9x7. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU MG e aterramento de palco.	
13	344564	Diárias	PALCO 12MX10M – Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 12,0 x 10,0m. Estrutura em BOX TRUSS de alumínio Q30 nas colunas e no teto, piso compensando naval fenólico de 25 mm, com altura mínima de 2,00m em relação ao solo. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 8 m. Coberto com lona antichama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade, Torres para PA, Flay com pau de carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada na cor preta. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, escada de acesso nas laterais, com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda. A estrutura deverá ser revestida de sombrite e lona para proteção do som e luzes. Aterramento do palco conforme normas NBR 03 camarins na medida 5,0 x 5,0m, com piso em tablado e carpete. 1 tenda com estrutura metálica de isolamento para house mix, com medida mínima de 3x3 e tomando as medidas necessárias para proteger os equipamentos. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU de MG e aterramento de palco.	4
20	348194	Diárias (até 6h de duração)	SOM BÁSICO II 2X2 – Locação de som ativo com 4 (quatro) Unidades de Caixa de som ativas altas, com 2 (duas) vias de potência mín. de 1000w cada. 4 (quatro) Unidades de Caixa de som Sub Grave de no mín. 1000w cada. 2 (duas) Unidades de Monitores de palco ativos, mínimo 1 (um) alto falante + 1 drive TI, c/ pelo menos 600w cada. 1 (uma) Unidade de Mesa de som digital: mín. 24 canais. 1 Unid. Processador digital. 6 Unid. Direct box. 1 Unid. Kit de microfones especí. para bateria ou percussão. 2 Unid. Microfone sem fio. 4 Unid. Microfones com fio. 6 Unid. Pedestais para microfones. 1 (uma) Unidade de Notebook. 1 (um) Técnico de sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. 1 (um) Auxiliar do técnico de sonorização que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	27
21	348195	Diárias (até 6h de duração)	SOM PEQUENO PORTE – Locação de som P.A. 2X2, contendo: 4 (quatro) Unidades De Células Line Array, com duas vias tendo no mínimo 800w ou mais, com vias separadas 1 (uma) Unidade de Sistema de elevação para Line Array com	20





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			talhas de 500kg cada ou mais. 4 (quatro) Unidades de Sub Grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de no mínimo 1000w cada. 2 (duas) Unidades de Monitores de palco, mínimo 1 (um) alto falante + 1 drive TI, tendo pelo menos 500w cada. 1 (uma) Unidade de Mesa de som, digital, com 16 (dezeses) canais. 1 (uma) Unidade de Processador digital. 1 (um) Conjunto de Amplificadores adequados para as caixas de som. 6 (seis) Unidades de Direct box. 1 Unid. Kit de microfones específicos para bateria. 2 Unid. Microfone sem fio. 4 Unid. Microfones com fio. 8 Unid. Pedestais para microfones. 1 Unid. Notebook. 1 Técnico de sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. 1 Auxiliar do técnico de sonorização que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	
22	348196	Diárias (até 8h de duração)	SOM MÉDIO PORTE – Locação de som P.A. 4X4, contendo: 8 Unid. Line Array, mínimo de 2 alto falantes de no mínimo 600W cada e 1 drive TI de no mínimo 200w cada, com vias separadas. 1 Unid. Sistema de elevação para Line Array com talhas de 1 tonelada cada ou mais. 8 Unid. Sub Grave com 2 alto falantes de 18" de no mínimo 1000w cada. 1 Unid. Mesa de som, digital, com 32 canais e 8 auxiliares. 2 Unid. Processador Digital, sendo 1 para o PA e 1 para o side fill. 1 Conj. Amplificadores com suficiência adequada ao PA, monitores e side fill. 1 Conj. Side fill com mínimo 1 falante de sub, 1 falante de médio e 1 drive TI por lado. 1 Unid. Amplificador de fones 8 canais, com seus respectivos extensores. 4 Unid. Monitores de palco, mínimo 1 alto falante + 1 drive TI, tendo pelo menos 500w cada. 1 Unid. 1 Unid. Sistema cabeçote e caixas para baixo (1x15 e 4x10). 1 Unid. Cubo para guitarra, preferencialmente 2 falantes ou mais. 10 Unid. Pedestais para microfone. 6 Unid. Garras/clamps para microfone. 4 Unid. Direct ativo. 8 Unid. Direct passivo. 1 Unid. Kit de microfones específicos para bateria. 1 Unid. Kit microfones específicos para percussão. 2 Unid. Medusa, mínimo 8 vias cada. 4 Unid. Microfone para voz. 3 Unid. Microfone sem fio UHF. 30 Unid. Cabos balanceados XLR x XLR. 1 Unid. Notebook. 1 Unid. Caixa de energia tipo main power, trifásico, aterrado. 1 Técnico de Sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. 1 Auxiliar do técnico de sonorização que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	39
23	348197	Diárias (até 8h de duração)	SOM GRANDE PORTE – Locação de som P.A. 6X6. 12 Unid. Line Array, mínimo de 2 alto falantes de no mínimo 600W cada e 1 drive TI de no mínimo 200w cada, com vias separadas. 1 Unid. Sistema de elevação para Line Array com	30





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			talhas de 1 tonelada cada ou mais. 12 Unid. Sub Grave com 2 alto falantes de 18” de no mínimo 1000w cada. 2 Unid. Mesa de som, digital, com mínimo 32 (trinta e dois) canais e 12 (doze) auxiliares. 2 Unid. Processador Digital, sendo 1 para o PA e 1 para o side fill. 1 Conj. Amplificadores com suficiência adequada ao PA, monitores e side fill. 1 Conj. Side fill com mínimo 1 falante de sub, 1 falante de médio e 1 drives TI por lado. 1 Unid. Amplificador de fones 8 canais, com seus respectivos extensores. 4 Unid. Monitores de palco, mínimo 1 alto falante + 1 drive TI, tendo pelo menos 500w cada. 1 Unid. Sub grave para bateria, pelo menos 15”. 1 Unid. Sistema cabeçote e caixas para baixo (1x15 e 4x10). 1 Unid. Cubo para guitarra, preferencialmente 2 falantes ou mais. 15 Unid. Pedestais para microfone. 10 Unid. Garras/clamps para microfone. 4 Unid. Direct ativo. 8 Unid. Direct passivo. 1 Unid. Kit de microfones específicos para bateria. 1 Unid. Kit microfones específicos para percussão. 2 Unid. Medusa, mínimo 8 vias cada. 6 Unid. Microfone para voz. 3 Unid. Microfone sem fio UHF. 1 Unid. Multicabo 36 vias com no mínimo 20m. 40 Unid. Cabos balanceados XLR x XLR. 1 Unid. Notebook. 1 Unid. Caixa de energia tipo main power, trifásico, aterrado. 2 Técnicos de Sonorização, que deverão permanecer à disposição durante a realização do evento. 1 Auxiliar do técnico de sonorização que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	
27	348191	Diárias (até 8h de duração)	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 1 Unid. refletor led mínimo 100W para iluminação de serviço. 2 Unid refletor do tipo “cob led”, mín. de 200W cada. 8 Unid. refletores do tipo “opitpar led”, mínimo RGB, com leds de 3W reais ou superior. 4 Unid. Strobo Led RGB+W de 1000W ou superior, 1 Unid. máquina de fumaça química, mínima 1500W com acionamento via DMX. 1 (uma) Unidade de ventilador dispersor de fumaça, mínimo 40cm. 4 (quatro) Unidades de moving Beam, com lâmpadas a gás, mínimo 9R. 1 (uma) Unidade de “console” de iluminação com sinal digital com mínimo 02 universos. 1 Unid. splitter DMX, com mínimo 2 (duas) entradas. 1 (uma) Unidade de caixa de energia tipo main power, trifásico com aterramento. 1 Técnico de iluminação que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	36
28	348192	Diárias (até 8h de duração)	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – 2 Unid. refletor led mín. 100W para iluminação de serviço (palco e ares de serviço). 4 Unid refletor do tipo “cob led”, mínimo de 200W cada. 4 Unid. mini brut , mínimo 4 lampadas/ led cada ou equivalentes. 12 Unid. refletores do tipo “opitpar led”, mínimo RGB, com	30





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			leds de 3W reais ou superior. 1 Unid. máquina de fumaça química, mínima 1500W com acionamento via DMX. 1 Unid. ventilador dispersor de fumaça, mínimo 40cm. 10 Unid. moving Beam, com lâmpadas a gás, mínimo 9R. 10 Strobo Led RGB+W de 1000W ou superior. 1 Unid. “console” de iluminação com sinal digital com mínimo 2 universos. 1 Unid. splitter DMX, com mínimo 2 entradas e 8 saídas. 1 Unid. caixa de energia tipo main power, bifásico com aterramento. 1 Técnico de iluminação que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema sendo aterrado.	
30	344595	Diárias	GERADOR MÉDIO PORTE Locação de 1 grupo gerador de energia a diesel de 80 kva's, cabinado, silenciado, trifásico com aterramento, módulo com quatro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso máximo de 10 horas diárias, com diesel, para transporte e técnico por conta da empresa de locação. 1 Técnico que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento.	24
33	348205	Diárias (até 8h de duração)	PAINEL DE LED 8x2 (16m²) – em alta resolução, mínimo P5, acompanhado de send card, processadora de vídeo e notebook para exibição das imagens a serem exibidas no painel. As estruturas box truss necessárias para suspensão do mesmo serão dimensionadas de acordo com as necessidades do evento e toda montagem e desmontagem do painel e da estrutura são responsabilidade da empresa contratada, assim como a exibição dos arquivos de mídia referente ao evento (mídia fornecida pelo organizador do evento).	18
37	348209	Serviço	FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO – Filmagem em evento/matéria com tempo de duração do acontecimento de até 2h, c/ produção de vídeo de até 5 min. edição de imagens em programa registrado, gravação de áudio no programa profissional e registrado, com narração ou não. O prestador de serviço deve estar apto a exercer atividades de pós-prod. cinematográfica de vídeos e comprovar experiência no setor audiovisual.	77
39	348210	Serviço	MESTRE DE CERIMÔNIA – Serviços de mestre de cerimônia para eventos com duração de até 6h. O MC deve ter boa dicção, bom timbre de voz, domínio de palco e vestir traje adequado ao evento. Os eventos poderão ser culturais sociais, esportivos, profissionais, científicos, cívicos, oficiais ou artísticos.	75

1.2. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – DA JUSTIFICATIVA





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.1.1. em por objetivo manter, fortalecer e promover a identidade cultural do Município. Uma das formas de atingir este propósito é mediante a realização e apoio a eventos de natureza cultural, artística ou turística.

2.1.2. Assim sendo, a realização de eventos, independente de seu porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos da política cultural desenvolvida por esta Secretaria. No entanto, para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços.

2.1.3. Vale ressaltar que com a realização de eventos também ocorre o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e renda, a valorização e incentivo à artistas locais, bem como a promoção da atividade turística no Município.

2.1.4. Por fim, restam justificados o interesse público e a necessidade da abertura do processo licitatório para contratação do objeto ora especificado.

2.2. Secretaria Municipal de Educação

2.2.1. Os projetos pedagógicos desenvolvidos pelas escolas muitas vezes requerem recursos técnicos e logísticos específicos para sua realização. A contratação de uma empresa especializada pode fornecer suporte fundamental para a implementação desses projetos, permitindo que os alunos participem de experiências educativas mais abrangentes e significativas.

2.3. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2.3.1. Justifica-se desta secretaria para a realização de diversos eventos esportivos, que são realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, mediante a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Ressalta-se que a realização de eventos esportivos, tem importância significativa para a população e agrega ao ICMS Esportivo.

2.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura

2.4.1. A aquisição visa atender eventos, reuniões, palestras, cursos, oficinas e workshops, voltados para o público do setor produtivo, agricultura familiar, instituições, entidades e empreendedores. Vale ressaltar que com a realização de eventos também ocorre o fortalecimento e o incentivo do desenvolvimento econômico local, geração de empregos e rendas no meio urbano e rural, bem como a promoção das atividades de natureza cultural e artísticas no Município. Informamos que esses eventos serão realizados conforme as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, sem um cronograma com datas previsíveis.

2.4.2. Em relação aos quantitativos a serem consumidos nestes eventos, serão conforme o público estimado para cada ocasião.

2.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.5.1. A contratação dos itens e serviços do objeto do processo licitatório é necessária para dar suporte aos eventos organizados no decorrer do ano pela Prefeitura através da Secretaria de Desenvolvimento Social e que não possui estrutura própria adequada para a realização dos eventos tradicionais do município como o Concurso Miss e Mister Beleza Negra, oficinas de Capoeira, karatê, Mobilização para cadastramento e atualização do CadÚnico, Seminários e Conferências realizados pela Assistência Social.

2.5.2. Os serviços e itens são considerados essenciais para proporcionar segurança, estrutura física compatível para o ótimo desempenho e credibilidade dos eventos garantindo eficiência e economicidade para a Administração.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



2.6. Secretaria Municipal de Saúde

2.6.1. Os serviços serão utilizados em eventos realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, uma vez que a mesma não possui equipamentos de áudio visual de porte que atenda a realização de eventos que contemple pequeno, médio e grande público. Assim os itens serão utilizados nos eventos, feiras, formaturas de profissionais, seminários e conferências. Além de ser utilizados para a divulgação e comunicação dos eventos e serviços a serem realizados em datas específicas, que envolvem toda a população, a exemplo da divulgação de dia “D” de vacinação, dentre outros.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os licitantes que sagrarem vencedores dos itens 3, 4, 6, 8, 10, 11 e 13 deverão comprovar mediante protocolo aos Gestores da Contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização dos eventos previamente programados, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-MG, com o recolhimento da respectiva RRT/ART, e, acompanhado do memorial descritivo das estruturas instaladas.

3.2. Os detentores das Atas de Registro de Preços deverão possuir e disponibilizar todo o material, equipamentos, pessoal, transporte, enfim, deverão arcar com todas as despesas originais e acessórias do serviço para o qual for contratado.

3.3. Os prestadores de serviços deverão ter ciência e respeitar a documentação autorizativa do evento (Alvará de Evento, Declaração junto ao Corpo de Bombeiros, Laudo Técnico de Segurança e Intervenção contra incêndio e pânico, etc) que será enviado pela contratante com 3 (três) dias de antecedência.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 – DA PRESTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O detentor da Ata de Registro de Preços para a execução dos serviços referenciados nos itens 3, 4, 6, 8, 10, 11 e 13, deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-MG com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal ou gestor da contratação, com antecedência de 3 (três) dias antes da realização do evento.

5.2. Ainda, o detentor da Ata de Registro de Preços para a execução dos serviços referenciados nos itens 3, 4, 6, 8, 10, 11 e 13, deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, pessoal, transporte, enfim, tudo o que for necessário para entrega efetiva e segura dos serviços, em perfeitas condições de uso e padronização. Não serão aceitos equipamentos, contendo: pichações, sinais de ferrugens, solda aparentes ou quaisquer danificações aparentes.

5.3. Será de responsabilidade do detentor da Ata de Registro de Preços o emprego da equipe técnica de instalação e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.4. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar todo o cabeamento necessário para o bom funcionamento dos equipamentos.

5.5. Ainda, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar as estruturas necessárias (do tipo metálica ou alumínio) para a instalação dos equipamentos de iluminação.

5.6. O detentor da Ata de Registro de Preços para a prestação dos itens 36 e 37 deverá submeter a gravação ou a filmagem à aprovação do(a) gestor(a) ARP.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços para o fornecimento do item 39, deverá se apresentar no local indicado para a prestação do serviço com antecedência mínima de uma hora da hora prevista para o início do evento e com vestimenta adequada ao tipo de evento.

5.8. Os serviços deverão ser prestados na data, horário e local estabelecidos pela SEMUC, SMDEA, SMDS, SME, SMEL e SEMUSA.

5.9. A data, horário e local da prestação dos serviços deverão ser informados na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data de realização do evento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo;

6.1.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

6.1.3. Encaminhar a Ordem de Serviço para a Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data de realização do evento;

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante a execução da ARP, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

6.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência;

6.1.7. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço e nota fiscal;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação do serviço e, ainda;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pela alimentação, hospedagem, transporte, diárias, vestuários, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 7.1.3. Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, além das questões informados pela SEMUC;
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, a prestação de serviços de forma inadequada;
- 7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados;
- 7.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante;
- 7.1.8. Garantir a não ocorrência de atrasos à previsão de início dos eventos, terminando assim a execução prévia dos serviços, independentemente do horário em que esteja agendado o evento, sob pena de responder pelas sanções contratuais;
- 7.1.9. Zelar pelo espaço, seja público ou privado, de acontecimento dos eventos, responsabilizando-se por danos e prejuízos causados por funcionários e equipe técnica;
- 7.1.10. Zelar pela segurança pública dos apresentadores, equipe técnica e público presente nos eventos, no que pertine aos serviços que seja responsável;
- 7.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela originado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 7.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não serão admitidas subcontratações.

9 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

10 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para este registro de preços e gerenciamento das Atas de Registros de Preços dele decorrentes será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Nome do Gestor	Matrícula
Bárbara Silva Freitas (Titular)	971-2
Karine Távila (Suplente)	335-1

Secretaria Municipal de Educação:

Nome do Gestor	Matrícula
Amanda Cristina de Assis Paulino (Titular)	1554171-1
Gabriela Andrade Santos (Suplente)	1554105-1
Nome do Fiscal	Matrícula
Márcio André Paulino de Azevedo (Titular)	2003-1
Cecília Sousa Barreto (Suplente)	553678-1

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do Gestor	Matrícula
Roberta Lotti Rocha Giovani (Gestor)	1553796-3
Júnia Graciele Gomes de Sousa (Suplente)	1553843-3





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Nome do Fiscal	Matrícula
Marcella Ribeiro Silva Abreu (Fiscal)	1554159-1
Emilly Lorraine de Abreu Campos (Suplente)	1553742-3

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Nome do Gestor	Matrícula
Thaís Cristina da Silva Cabral (Titular)	1553688-01
Aliny Diana da Silva (Suplente)	701-07
Nome do Fiscal	Matrícula
Ludimila Karen Magalhães da Silva (Titular)	693-06
Franciane Margarida Mota (Suplente)	210-6

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Nome do Gestor	Matrícula
Luciana Carla da Silva (Titular)	4415-6
Thalita Aparecida Damasceno (Suplente)	3770-4
Nome do Fiscal	Matrícula
Maria das Graças Epifânio da Silva (Titular)	930-11
Gustavo Henrique Santos Silva (Suplente)	1241-1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura:

Nome do Gestor	Matrícula
Neide Aparecida Braga Lopes (Titular)	1604-01
Letícia da Mata Fernandes Pio (Suplente)	2310-2
Nome do Fiscal	Matrícula
Vespasiano Lúcio Ferreira (Titular)	1553643-1
Maria Suaraí de Souza Santos (Suplente)	1554157-1

10.3. A fiscalização aqui mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme demanda o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos seguirão a regra disposta nos artigos 141 a 145 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

11.3.1. data de vencimento;

11.3.2. data da emissão;

11.3.3. dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

11.3.4. período de prestação dos serviços;

11.3.5. valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.5.2. certidão Negativa de Falência e Concordata;

11.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

11.6.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

11.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão das Atas de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à detentora a ampla defesa;

11.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a detentora da Ata de Registro de Preços não regularize sua situação.

11.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindida o Ata de Registro de Preços em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Sendo que $I = (TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 – DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

12.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Quanto às aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



13.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2023, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.

13.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

13.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 13.4 seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



13.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.4. A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

13.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

13.4.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2023.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

13.6.2. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



13.7. As multas devidas ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, à luz do art. 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com este objeto ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, **dois atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.4.1. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo dois Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;

14.4.1.1. Serão considerados apenas os atestados emitidos pela prestação de serviços realizadas a partir do exercício de 2015.

14.4.2. Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que já tenham realizado serviços compatíveis com o objeto para os itens 3, 4, 6, 8, 10, 11 e 13.

14.5. A detentora da Ata Registral deverá prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, com capacidade e experiência nas áreas correlatas ao objeto desta contratação, os quais somente poderão ser substituídos devendo-se observar o §6, artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 17 do Decreto nº 9.579/2022 e do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527/11, sob a luz do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo orçamento sigiloso, uma vez que assim há maior possibilidade de contratações mais vantajosas para a Administração pública, tendo em vista que os fornecedores, ao desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, ofertarão valores mais compatíveis com a lógica de mercado e mais justos, oferecendo, assim vantagem econômica na contratação pública.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.6.1. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

15 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17 – DO TIPO DE LICITAÇÃO, FORMA DE ADJUDICAÇÃO E DE EXECUÇÃO

17.1. O tipo de licitação adotado para a análise das propostas deste certame será o menor preço.

17.2. A forma de adjudicação adotada para este certame será POR ITEM.

17.3. A forma de execução será execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

17.4. Constituem anexos a este Termo de Referência:

- Adendo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Adendo II – Cronogramas de Entrega.

Bom Despacho/MG, 07 de maio de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Rosimair Cássia dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Gabriela Fernandes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Neide Aparecida Braga Lopes
Secretária Municipal de Dese. Eco. e de Agr.

Eduardo Rodrigo da Costa
Secretário Municipal de Des. Social

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ADENDO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP N° 05/2024

Data da Elaboração: 23/02/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMUC tem por objetivo manter, fortalecer e promover a identidade cultural do Município de Bom Despacho, sendo que uma das formas de se atingir este propósito é por meio da realização e apoio a eventos de natureza cultural, artística ou turística.

1.2. Assim sendo, a realização de eventos, independente de seu porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos da política cultural desenvolvida por esta Secretaria. No entanto, para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços objeto desta contratação.

1.3. Vale ressaltar que com a realização de eventos também ocorre o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e renda, a valorização e incentivo à artistas locais, bem como a promoção da atividade turística no Município.

1.4. O objetivo da abertura deste processo é atender as demandas anuais do setor, uma vez que apoiamos e realizamos mais de vinte eventos e este número tem crescido cada vez mais. Ademais, muitas das ações realizadas, como palestras, simpósios e outros necessitam de sonorização e iluminação técnicas.

1.5. A abertura deste processo irá beneficiar não somente a SEMUC como também todos os setores da Prefeitura, direta ou indiretamente. Ademais, para a Administração, é de interesse realizar a licitação dos itens descritos neste Estudo, tendo em vista que a contratação dos mesmos, por dispensa, além de mais oneroso, suplantaria o limite estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Por fim, restam justificados o interesse público e a necessidade da abertura do processo licitatório para contratação do objeto ora especificado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Posto que o Plano Anual de Contratação do Município de Bom Despacho está em elaboração, não é possível demonstrar com base neste o alinhamento entre a contratação e o planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Instrumento Convocatório, por meio de especificações usuais no mercado, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e, portanto, podem ser descritos na forma do inciso XIII, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3.2. Os serviços serão prestados sob regime de execução indireta que, por sua vez, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao prazo, controle e qualidade do serviço.

3.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos materiais, itens, ferramentas, e quaisquer materiais necessários para a montagem e desmontagem das estruturas contratadas, sem qualquer ônus para o Município de Bom Despacho.

3.5. Assumir como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

3.6. A contratada se responsabilizará o emprego da equipe técnica de instalação e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.

3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar as estruturas necessárias (do tipo metálica ou alumínio) para a instalação dos equipamentos de iluminação.

3.8. Os serviços deverão ser prestados na data, horário e local a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a entrega do serviço deverá ser cumprida, rigorosamente, dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para estimativa de quantitativo de horas do serviço contratado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fez um levantamento de acordo com os eventos realizados e apoiados nos anos de 2.022 e 2.023, bem como as ações em que foram necessárias contratações de serviço de sonorização, iluminação, filmagens e demais, como também pelas demais secretarias que participam deste processo. Assim, o quantitativo contratado está de acordo com a demanda e adequado à realidade dos setores, ora:

Item	Unid.	Descrição	Quant.
1	Diárias	TABLADO PARA CANTONATA Locação, montagem e desmontagem de tablado medindo 2,0 x 5,0m com altura do piso de 0,50cm de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. O tablado, se necessário, deverá ter material antiderrapante com largura mínima de 1,00 m.	7
2	Diárias	TABLADO/PASSARELA PARA DESFILES DE CORPO, MODA E BELEZA Locação, montagem e desmontagem de tablado/passarela medindo 8x2m, com acréscimo de duas laterais medindo 2x2m cada, formando assim um "T". O piso deve ter de 0,30 a 0,50cm de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono ou BOX TRUSS, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do tablado em saia na cor preta. O tablado, se necessário, deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1m.	5





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3	Diárias	PALCO PARA DESFILES CÍVICOS Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 8,0 x 4,0m com altura do piso de 1,00 metros de altura conforme necessidade do evento e previamente acordado, com cobertura reta, confeccionado em estrutura industrial do tipo aço, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do piso deverá ser feito com uma “saia” na cor preta, podendo ser TNT, sombrite, lona vinílica ou algo similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica com altura de 1,00, instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver ainda, sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica preta no fundo do palco, afim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,00m, e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo reto, também em BOX TRUSS Q25 ou superior, com revestimento em lona vinifica do tipo black out, antichama e antifungos, preferencialmente de cor branco ou cinza. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU MG e aterramento de palco.	6
4	Diárias	PALCO 4X4M COM COBERTURA Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 4m X 4m (quatro por quatro) com altura do piso entre 0,50cm até 1m de altura conforme necessidade do evento e previamente acordado, confeccionado em estrutura industrial do tipo aço, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do piso deverá ser feito com uma “saia” na cor preta, podendo ser TNT, sombrite, lona vinílica ou algo similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica com altura de 1,00, instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver ainda, sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica preta no fundo do palco, afim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,00m, e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo duas águas, também em BOX TRUSS Q25 ou superior, com revestimento em lona vinifica do tipo black out, antichama e antifungos, preferencialmente de cor branco ou cinza. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU MG e aterramento de palco.	11
5	Diárias	TABLADO 4X4M Locação, montagem e desmontagem de tablado medindo 4,0 x 4,0m com altura do piso de 0,30cm até 1,00 metro de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. O tablado, se necessário, deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,00 m.	13





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6	Diárias	PALCO 6X4M COM COBERTURA Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 6,0m X 6,0m com altura do piso entre 0,50cm até 1,00 metros de altura conforme necessidade do evento e previamente acordado, confeccionado em estrutura industrial do tipo aço, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do piso deverá ser feito com uma “saia” na cor preta, podendo ser em material de TNT, sombrite, lona vinílica ou algo similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica com altura de 1,00m, instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver ainda, sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica preta no fundo do palco, afim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com uma largura mínima de 1,00m, e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo duas águas, também em BOX TRUSS Q25 ou superior, com revestimento em lona vinílica do tipo black out, antichama e antifungos, preferencialmente de cor branco ou cinza. Deverá haver duas “linhas” de treliça BOX TRUSS instaladas na frente e no fundo para instalação da iluminação, e ainda. Torres ou “asas” para PA, Flay com pau de carga de 2 toneladas. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU MG e aterramento de palco.	17
7	Diárias	TABLADO 6X4M Locação, montagem e desmontagem de tablado medindo 6,0 x 4,0m com altura do piso de 0,30cm até 1,00 metro de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. O tablado, se necessário, deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mín. de 1m.	13
8	Diárias	PALCO 8X4M COM COBERTURA Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 8,0m X 4,0m com altura do piso entre 0,50cm até 1,00 metros de altura conforme necessidade do evento e previamente acordado entre as partes, confeccionado em uma estrutura industrial do tipo aço, revestido em compensado multi laminado e sem ressalto. O acabamento do piso deverá ser feito com uma “saia” na cor preta, podendo ser de TNT, sombrite, lona vinílica ou algo similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica com altura de 1,00, instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver ainda, sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica preta no fundo do palco, afim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,00m, e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo duas águas, também em BOX TRUSS Q25 ou superior, com revestimento em lona vinílica do tipo black out,	27





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		antichama e antifungos, preferencialmente de cor branco ou cinza. Deverá haver três “linhas” de treliça BOX TRUSS instaladas na frente, no meio e no fundo para instalação da iluminação, e ainda. Torres ou “asas” para PA, Flay com pau de carga de 2 toneladas. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/ CAU MG e aterramento de palco.	
9	Diárias	TABLADO 8X4M Locação, montagem e desmontagem de tablado medindo 8,0 x 4,0m com altura do piso de 0,30cm até 1,00 metro de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. O tablado, se necessário, deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mín. de 1m.	9
10	Diárias	PALCO 8X8M COM COBERTURA Locação, montagem e desmontagem de palco de 8mX8m, altura do piso entre 0,50cm até 1m de altura conforme necessidade do evento e prévio acordo, confeccionado em estrutura industrial tipo aço, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do piso deverá ser feito com uma “saia” na cor preta, em TNT, sombrite, lona vinílica ou similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica com altura de 1m, instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica preta no fundo do palco, afim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mín. de 1m e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo 2 águas, também em BOX TRUSS Q25 ou superior, com revestimento em lona vinifica do tipo blackout, antichama e antifungos, preferencialmente de cor branco ou cinza. Deverá haver 3 “linhas” de treliça BOX TRUSS instaladas na frente, no meio e no fundo para instalação da iluminação, torres ou “asas” para PA, Flay com pau de carga de 2 toneladas. O Palco deverá vir acompanhado de Gride: medida de 7x6 Anotação. de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU MG e aterramento de palco.	20
11	Diárias	PALCO 10X8M COM COBERTURA Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 10m x 8m com altura do piso de 2m, confeccionado em estrutura industrial tipo aço, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. Acabamento do piso deverá ser feito com uma “saia” na cor preta, podendo ser TNT, sombrite, lona vinílica ou similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção, sendo esses em grade metálica com altura de 1,00, instalados nas laterais e no fundo. Deverá haver ainda, sombrite nas laterais e sombrite ou lona vinílica preta no fundo do palco, a fim de proteção de sol e chuva. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura	5





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		mínima de 1,00m, e corrimão. A cobertura deverá ter colunas em BOX TRUSS Q25 ou superior, com teto do tipo 2 (duas) águas, também em BOX TRUSS Q25 ou superior, com revestimento em lona vinifica do tipo black out, antichama e antifungos, preferencialmente de cor branco ou cinza. Deverá haver três “linhas” de treliça BOX TRUSS instaladas na frente, no meio e no fundo para instalação da iluminação, e ainda. Torres ou “asas” para PA, Flay com pau de carga de 2 toneladas. O Palco deverá vir acompanhado de Gride com medida de 9x7. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU de Minas Gerais e o devido aterramento de palco.	
12	Diárias	TABLADO 10X8M Locação, montagem e desmontagem de tablado medindo 10,0 x 8,0m com altura do piso de 0,50cm até 1,00 metro de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono, revestido em compensado multi laminado, sem ressalto. O tablado, se necessário, deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,00m.	4
13	Diárias	PALCO 12MX10M. Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 12,0m X 10,0m. Estrutura em BOX TRUSS de alumínio Q30 nas colunas e no teto, piso compensando naval fenólico de 25 mm, com altura mínima de 2,00m (dois metros) em relação ao solo. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 8 m. Coberto com lona antichama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade, Torres para PA, Flay com pau de carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada na cor preta. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, escada de acesso nas laterais, com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda. A estrutura deverá ser revestida de sombrite e lona para proteção do som e luzes. Aterramento do palco conforme normas NBR 03 camarins na medida 5,0 x 5,0m, com piso em tablado e carpete. 1 tenda com estrutura metálica de isolamento para house mix, com medida mínima de 3x3 e tomando as medidas necessárias para proteger os equipamentos. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU MG e o devido aterramento de palco.	4
14	Metros	BACKDROP Locação, montagem e desmontagem de estrutura treliçada BOX TRUSS, mínimo Q25. (por metro linear). 2 refletores LED de pelo menos 50w cada, instalados para iluminar a lona afixada na estrutura. Observação: Cada Cubo e cada sapata/pé, equivalem a 1 (um) metro linear.	314





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



15	Diárias (até 06 horas de duração)	SOM PARA CANTONATA Locação de som, contendo: 4 (quatro) Unidades de Caixas de som ativas SUB, potência mínima de 1000W e falante 18” cada. 4 (quatro) Unidades de Caixas de som ativas ALTAS com 2 (duas) vias, potência mínima de 800 watts cada. 4 (quatro) Unidades de Monitores de palco “ativo”, mínimo 1 alto falante de 12” + 1 drive TI cada, sendo 02 deles colocados em tripés e 02 no chão. 02 Unidades de pedestais/tripés para caixas de som. 10 Unidades de pedestais para microfones. 01 Unidade de mesa de som digital com no mínimo 32 canais e 08 auxiliares. 04 Unidades de microfones sem fios, 02 microfones para ambiência, 10 microfones específicos para instrumentos de sopro. 01 kit microfone para bateria. 01 sistema de baixo. 01 sistema de guitarra pelo menos 100W. 01 processador digital. 01 amplificador de fones 08 canais. 01 Unidade de Notebook. 02 Técnicos de Sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	2
16	Diárias (até 06 horas de duração)	SOM DE LINHA PARA DESFILES CÍVICOS Locação de som de linha, contendo: 2 Unid. Line Array ou torre vertical, mínimo de 2 falantes e 1 drive TI cada, em 02 vias. 1 Unid. Amplificador com potencia adequada para o PA. 10 Unid. caixas de som “ativas” com 2 vias, potência mínima de 400 watts por caixa. 2 Unid. Monitores de palco “ativo”, mínimo 1 alto falante de 12” + 1 drive TI cada. 10 Unid. pedestais/tripés para caixas de som. 1 Unidade de pedestal para microfone. 1 Unidade de mesa de som com no mínimo 6 canais. 2 Unidades de microfones sem fios. 2 Unidades de Notebook para execução de mídias de áudio. 2 Técnicos de Sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado. OBS: - as caixas Line Array ou torres verticais, deverão ser montadas no palco como PA. - as caixas de som 02 (duas) vias deverão ser montados em cima de tripés, com distanciamentos entre 10 (dez) e 15 (quinze) metros uma da outra, sendo que ficarão 02 (duas) caixas à direita do palco e as demais localizadas à esquerda do palco. - das 08 (oito) caixas que ficarão à esquerda do palco, 02 (duas) delas deverão ser montadas no lado oposto da calçada. - deverá ser feito um ajuste de delay e nivelamento de ganho individual por caixa, afim de evitar o cancelamento sonoro ou o retardo da chegada de som na área de cobertura.	11
17	Diárias (até 06 horas de duração)	SOM PARA DESFILES DE CORPO, MODA E BELEZA Locação de som, contendo: 2 Unid. Caixas de som ativas SUB, potência mínima de 800W e falante 18” cada. 4 Unid. Caixas de som ativas ALTAS com 2 vias, potência mínima de 600 watts cada. 1 Unid. Monitores de palco “ativo”, mínimo 1 alto falante de 12” + 1	13





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		drive TI cada. 2 Unid. pedestais/tripés para caixas de som. 2 Unid. pedestais para microfones. 1 Unid. mesa de som com no mínimo 6 canais. 2 Unid. microfones sem fios. 1 Unid. microfone auricular sem fio. 2 Unid. Notebook. 1 Técnico de Sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	
18	Diárias (até 06 horas de duração)	SOM PARA EVENTOS INTERMUNICIPAIS Locação de som, contendo: P.A. 2X1 + reforça ativo. 4 Unid. Line Array, mínimo de 2 alto falantes e 1 drive TI cada ou mais, com vias separadas. 1 Unid. Sistema de elevação para Line Array com talhas de 500kg cada ou mais. 2 Unid. Sub Grave com 2 alto falantes de 18” de no mínimo 1000w cada. 2 Unid. Caixas de som ativas ALTAS com 2 vias, potência mínima de 600 watts cada. 2 Unid. Monitores de palco, mínimo 1 alto falante + 1 drive TI, tendo pelo menos 500w cada. 1 Unid. Mesa de som com 10 canais. 1 Unid. Processador digital. 1 Conj. Amplificadores adequados para as caixas de som. 6 Unid. Direct box. 1 Unid. Microfone sem fio. 4 Unid. Microfones com fio. 5 Unid. Pedestais para microfones. 1 Unid. Notebook. 1 Técnico de sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. 1 Auxiliar do técnico de sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. OBS: as caixas ativas de 300W deverão ser montadas de forma que mande som pro lado da ponte, afim de melhorar a chegada de som no momento da troca de bandeiras. Todo o sistema deve estar aterrado.	5
19	Diárias (até 06 horas de duração)	SOM MÍNIMO – TRIPE Locação de som básico, contendo: 2 Unid. Caixas de som ativas com 2 vias, potência mínima de 1000 watts cada. 2 Unid. Pedestais/tripés para caixas de som. 4 Unid. Pedestais para microfones. 1 Unid. Mesa de som com no mínimo 10 canais. 2 Unid. Microfones sem fios. 2 Unid. Microfones com fios. 1 Unid. Notebook. 1 Técnico de Sonorização que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	29
20	Diárias (até 06 horas de duração)	SOM BÁSICO 1X1 Locação de som ativo, contendo: 2 Unid. Caixas de som ativas com 2 vias, potência mínima de 300 watts cada. 2 Unid. Caixa de som Sub Grave de no mínimo 1000w cada. 2 Unid. Pedestais/tripés para caixas de som. 4 Unid. Pedestais para microfones. 1 Unid. Mesa de som com no mínimo 10 canais. 2 Unid. Microfones sem fios. 2 Unid. Microfones com fios. 1 Unid. Notebook. 1 Técnico de Sonorização que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	28
21	Diárias (até 06 horas de duração)	SOM BÁSICO II 2X2 Locação de som ativo, contendo: 4 Unid. Caixa de som ativas altas, com 2 vias de potência mínima de 1000w cada. 4 Unid. Caixa de som Sub Grave de no mínimo 1000w cada. 2 Unid. Monitores de	27





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		palco ativos, mínimo 1 alto falante + 1 drive TI, tendo pelo menos 600w cada. 1 Unid. Mesa de som digital, com mínimo 24 canais. 1 Unid. Processador digital. 6 Unid. Direct box. 1 Unid. Kit de microfones específicos para bateria ou percussão. 2 Unid. Microfone sem fio. 4 Unid. Microfones com fio. 6 Unid. Pedestais para microfones. 1 Unid. Notebook. 1 Técnico de sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. 1 Auxiliar do técnico de sonorização que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	
22	Diárias (até 06 horas de duração)	SOM PEQUENO PORTE Locação de som P.A. 2X2, contendo: 4 (quatro) Unidades De Células Line Array, com duas vias tendo no mínimo 800w ou mais, com vias separadas 1 (uma) Unidade de Sistema de elevação para Line Array com talhas de 500kg cada ou mais. 4 (quatro) Unidades de Sub Grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de no mínimo 1000w cada. 2 (duas) Unidades de Monitores de palco, mínimo 1 (um) alto falante + 1 (um) drive TI, tendo pelo menos 500w cada. 1 (uma) Unidade de Mesa de som, digital, com 16 (dezesesseis) canais. 1 (uma) Unidade de Processador digital. 1 (um) Conjunto de Amplificadores adequados para as caixas de som. 6 Unid. Direct box. 1 Unid. Kit de microfones específicos para bateria. 2 Unid. Microfone sem fio. 4 Unid. Microfones com fio. 8 Unid. Pedestais para microfones. 1 Unidade de Notebook. 1 Técnico de sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. 1 Auxiliar do técnico de sonorização que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	20
23	Diárias (até 08 horas de duração)	SOM MÉDIO PORTE Locação de som P.A. 4X4, contendo: 8 Unid. Line Array, mínimo de 2 alto falantes de no mínimo 600W cada e 1 drive TI de no mínimo 200w cada, com vias separadas. 1 Unid. Sistema de elevação para Line Array com talhas de 1 tonelada cada ou mais. 8 Unid. Sub Grave com 2 alto falantes de 18" de no mínimo 1000w cada. 1 Unid. Mesa de som, digital, com 32 canais e 8 auxiliares. 2 Unid. Processador Digital, sendo 1 para o PA e 1 para o side fill. 1 Conj. Amplificadores com suficiência adequada ao PA, monitores e side fill. 1 Conj. Side fill com mínimo 1 falante de sub, 1 falante de médio e 1 drive TI por lado. 1 Unid. Amplificador de fones 8 canais, com seus respectivos extensores. 4 Unid. Monitores de palco, mínimo 1 alto falante + 1 drive TI, tendo pelo menos 500w cada. 1 Unid. 1 Unid. Sistema cabeçote e caixas para baixo (1x15 e 4x10). 1 Unid. Cubo para guitarra, preferencialmente 2 falantes ou mais. 10 Unid. Pedestais para microfone. 6 Unid. Garras/clamps para microfone. 4 Unid. Direct ativo. 8 Unid. Direct passivo. 1 Unid. Kit de microfones específicos para bateria. 1 Unid. Kit microfones específicos para percussão. 2 Unid. Medusa, mínimo 8 vias cada. 4 Unid. Microfone	39





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		para voz. 3 Unid. Microfone sem fio UHF. 30 Unid. Cabos balanceados XLR x XLR. 1 Unid. Notebook. 1 Unid. Caixa de energia tipo main power, trifásico, aterrado. 1 Técnico de Sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. 1 Auxiliar do técnico de sonorização que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	
24	Diárias (até 08 horas de duração)	SOM GRANDE PORTE Locação de som P.A. 6X6. 12 Unid. Line Array, mínimo de 2 alto falantes de no mínimo 600W cada e 1 drive TI de no mínimo 200w cada, com vias separadas. 1 Unid. Sistema de elevação para Line Array com talhas de 1 tonelada cada ou mais. 12 Unid. Sub Grave com 2 alto falantes de 18” de no mínimo 1000w cada. 2 Unid. Mesa de som, digital, com mínimo 32 canais e 12 auxiliares. 2 Unid. Processador Digital, sendo 1 para o PA e 1 para o side fill. 1 Conj. Amplificadores com suficiência adequada ao PA, monitores e side fill. 1 Conj. Side fill com mínimo 1 falante de sub, 1 falante de médio e 1 drives TI por lado. 1 Unid. Amplificador de fones 8 canais, com seus respectivos extensores. 4 Unid. Monitores de palco, mínimo 1 alto falante + 1 drive TI, tendo pelo menos 500w cada. 1 Unid. Sub grave para bateria, pelo menos 15”. 1 Unid. Sistema cabeçote e caixas para baixo (1x15 e 4x10). 1 Unid. Cubo para guitarra, preferencialmente 2 falantes ou mais. 15 Unid. Pedestais para microfone. 10 Unid. Garras/clamps para microfone. 4 Unid. Direct ativo. 8 Unid. Direct passivo. 1 Unid. Kit de microfones específicos para bateria. 1 Unid. Kit microfones específicos para percussão. 2 Unid. Medusa, mínimo 8 vias cada. 6 Unid. Microfone para voz. 3 Unid. Microfone sem fio UHF. 1 Unid. Multicabo 36 vias com no mínimo 20m. 40 Unid. Cabos balanceados XLR x XLR. 1 Unid. Notebook. 1 Unid. Caixa de energia tipo main power, trifásico, aterrado. 2 Técnicos de Sonorização, que deverão permanecer à disposição durante a realização do evento. 1 Auxiliar do técnico de sonorização que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	30
25	Diárias (até 06 horas de duração)	ILUMINAÇÃO PARA DESFILES DE CORPO, MODA E BELEZA 4 Unid refletor do tipo “cob led”, mínimo de 200W cada. 12 Und. refletores do tipo “opitpar led”, mínimo RGB, com leds de 3W reais ou superior. 1 Unid. mesa de iluminação com sinal digital DMX. 4 Unid. refletores led, mínimo 50W cada (camarins). 1 Kit estrutura para instalação da iluminação em treliças BOX TRUSS, de acordo com o evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	7
26	Diárias (até 06 horas de duração)	ILUMINAÇÃO PARA CANTONATA 1 Unid. Kit estrutura box struss para instalação dos equipamentos de iluminação. 04 Unid refletor do tipo “cob led”, mínimo de 200W cada. 04 mini brut led. 15 Unid. refletores do tipo “opitpar led”,	2





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		mínimo RGB, com leds de 3W reais ou superior para cênica. 08 Unid. refletores do tipo “opitpar led”, mínimo RGBW, com leds de 3W reais ou superior. 01 Unid. máquina de fumaça química, mínima 1500W. 04 Unid. moving Beam, com lâmpadas a gás, mínimo 9R ou superior. 01 Unid. “console” de iluminação com sinal digital DMX (não serve “512” simples). 01 Unid. splitter DMX, com mínimo 01 entradas e 04 saídas. 1 Unid. caixa de energia tipo main power, mínimo bifásico com aterramento. 01 Técnico de iluminação que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	
27	Diárias (até 06 horas de duração)	ILUMINAÇÃO BÁSICA 2 Unid refletor do tipo “cob led”, mínimo de 200W cada. 8 Unid. refletores do tipo “opitpar led”, mínimo RGB, com leds de 3W reais ou superior. 1 Unid. máquina de fumaça química, mínima 900W. 1 Unid. mesa de iluminação com sinal digital. 1 Técnico de iluminação que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	13
28	Diárias (até 06 horas de duração)	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 1 Unid refletor led mínimo 100W para iluminação de serviço. 2 Unid. refletor do tipo “cob led”, mínimo de 200W cada. 12 Unid. refletores do tipo “opitpar led”, mínimo RGBW, com leds de 3W reais ou superior. 1 Unid. máquina de fumaça química, mínima 1500W. 1 Unid. “console” de iluminação com sinal digital (não serve “512” básica). 1 Unid. caixa de energia tipo main power, mínimo bifásico com aterramento. 1 Técnico de iluminação que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	27
29	Diárias (até 08 horas de duração)	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 Unid refletor led mínimo 100W para iluminação de serviço. 2 Unid refletor do tipo “cob led”, mínimo de 200W cada. 8 Unid. refletores do tipo “opitpar led”, mínimo RGB, com leds de 3W reais ou superior. 4 Unid. Strobo Led RGB+W de 1000W ou superior, 1 Unid. máquina de fumaça química, mín. 1500W com acionamento via DMX. 1 Unid. ventilador dispersor de fumaça, mín. 40cm. 4 Unid. moving Beam, com lâmpadas a gás, mínimo 9R. 1 Unid. “console” de iluminação com sinal digital com mín3 2 universos. 1 Unid. splitter DMX, com mínimo 2 entradas. 1 Unid. 1 Unid. caixa de energia tipo main power, trifásico com aterramento. 1 Técnico de iluminação que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	36
30	Diárias (até 08 horas de duração)	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 2 Unid refletor led mínimo 100W para iluminação de serviço (palco e ares de serviço). 4 Unid refletor do tipo “cob led”, mínimo de 200W cada. 4 Unid. mini brut , mínimo 4 lampadas/led cada ou equivalentes. 12 Unid. refletores do tipo “opitpar led”, mínimo RGB,	30





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		com leds de 3W reais ou superior. 1 Unid. máquina de fumaça química, mínima 1500W (um mil e quinhentos watts) com acionamento via DMX. 1 (uma) Unidade de ventilador dispersor de fumaça, mínimo 40cm. 10 Unid. moving Beam, com lâmpadas a gás, mínimo 9R. 10 (dez) Strobos Led RGB+W de 1000W (um mil watts) ou superior. 1 (uma) Unidade “console” de iluminação com sinal digital com mínimo 2 (dois) universos. 1 (uma) Unidade de splitter DMX, com mínimo 2 (duas) entradas e 8 (oito) saídas. 1 (uma) Unidade de caixa de energia tipo main power, bifásico com aterramento. 1 (um) Técnico de iluminação que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	
31	Diárias	GERADOR MÉDIO PORTE Locação de 1 grupo gerador de energia a diesel de 80 kva's, cabinado, silenciado, trifásico com aterramento, módulo com quatro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso máximo de 10h (dez horas) diárias, com diesel, para transporte e técnico por conta da empresa de locação. 1 (um) Técnico que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento.	24
32	Diárias	GERADOR GRANDE PORTE Locação de 1 grupo gerador de energia a diesel de 180 kva's, cabinado, silenciado, trifásico com aterramento, módulo com quatro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso máximo de 10 horas diárias, com diesel, para transporte e técnico por conta da empresa de locação. 1 Técnico que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento. Todo o sistema deve estar aterrado.	12
33	Diárias (até 08 horas de duração)	TELÃO GRANDE PORTE Tela com tamanho mínimo de 150 (cento e cinquenta) polegadas, grid em Q25 para fixação, 1 (um) notebook, 1 (um) projetor com potência mínima de 4.000 (quatrocentos) ansilumens.	22
34	Diárias (até 08 horas de duração)	PAINEL DE LED 8x2 (16m²) em alta resolução, mínimo P5, acompanhado de send card, processadora de vídeo e notebook para exibição das imagens a serem exibidas no painel. As estruturas box truss necessárias para suspensão do mesmo, deverá ser dimensionada de acordo com as necessidades do evento e toda a montagem e desmontagem do painel e da estrutura, serão de responsabilidade da empresa contratada, assim como a exibição dos arquivos de mídia referente ao evento (mídia fornecida pelo organizador do evento).	18
35	Unidades	FLOCOS DE NEVE kit com 08 bombas lança papel picado, NÃO metalizado de cor branca. Tubo com 100g.	89
36	Horas	PROPAGANDA VOLANTE Serviço de sonorização de propaganda volante para divulgação e	592





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		acompanhamento em eventos. A gravação de mídia (spot) será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços e, esta deverá ser entregue no prazo de 2 (dois) dias à secretaria requisitante para aprovação.	
37	Serviço	FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO Filmagem em evento/ matéria com tempo de duração do acontecimento de até 2h (duas horas), com produção de vídeo de até 05 minutos, edição de imagens em programa registrado, gravação de áudio no programa profissional e registrado, contendo narração ou não. O prestador de serviço deve estar apto a exercer atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos e comprovar experiência no setor audiovisual.	77
38	Serviço	LIVE STREAMING Serviços de filmagens- em alta resolução, e transmissão - ao vivo online, para redes sociais, de eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura com duração de até 4h (quatro horas). Os serviços devem incluir os equipamentos e profissionais técnicos necessários à sua satisfatória realização.	5
39	Serviço	MESTRE DE CERIMÔNIA Serviço de mestre de cerimônia para eventos com duração de até 6h (seis horas). O mestre de cerimônia deve ter boa dicção, bom timbre de voz, domínio de palco e vestir traje adequado para o evento. Os eventos poderão ser de natureza cultural, social, esportiva, profissional, científica, cívica, oficial ou artística.	75
40	Diárias (até 08 horas de duração)	Serviço de DJ serviço de DJ, podendo ser necessário adequar repertório ou músicas conforme necessidade do evento (teatro, encenação, show e etc).	40
41	Diárias	CORPO DE BATERIA Aluguel, instalação e desinstalação de corpo de bateria, contendo 01 Bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 Estante de chimbal, 02 estantes para pratos e carpete. Demais itens ficará por responsabilidade do músico contratado ou premiado.	10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para fins de levantamento de mercado, foram realizadas cotações com diferentes fornecedores, a partir de suas especialidades técnicas. Cada item contratado tem, pelo menos, três cotações diferentes.

5.1.1. Ademais, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades públicas por meio de pesquisas no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

5.2. Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços através que comprovam que os preços orçados estão dentro da lógica de mercado atual.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preço da contratação por ser considerada normal e adequada, considerando que, segundo a Planilha de Pesquisa de Preços para definição do valor estimado, a maioria dos valores orçados não suplantou a média de 25% (vinte e cinco por cento) para o coeficiente de variação e, mesmo os itens em que o índice foi superior a 25% (vinte e cinco por cento) foi realizado cálculo, tendo em vista o valor de desvio padrão apresentado e, a partir disto, foi constatado que os valores orçados não são demasiadamente onerosos para a Administração Pública e, nestes casos, deverá ser utilizado a “mediana” para estipular o preço estimado.

6.2. O custo da contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXX.XXX,XX).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Em regra, não será admitida a execução do serviço em desacordo com as condições aqui pactuadas.

7.2. A CONTRATADA é responsável por realizar o controle de qualidade dos serviços a serem executados, assim como é obrigada a corrigir falhas, danos, vícios e defeitos, ou, efetuar troca de produto impossível de correção, ou, qualquer outro ato identificado como prejuízo ou lesivo à contratante.

7.3. A contratada é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas ou indiretas com seus funcionários.

7.4. Todos os cabearios e infraestruturas necessárias para a entrega do serviço são de responsabilidade da contratada.

7.5. Será de responsabilidade da contratada o emprego da equipe técnica de instalação e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.

7.6. Os serviços deverão ser prestados na data, horário e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, entende-se cabível o parcelamento, pois trata-se da contratação de serviços de natureza diversa, logo, a adjudicação será por item, uma vez que assim será possível a ampliação da competição, proporcionando, por consequência, redução nos preços que a Administração arcará.

8.2. Ademais, ao realizar a adjudicação por item, evita-se a aglutinação dos serviços em uma só contratação, tendo em vista que muitas empresas não conseguem atender todos os itens a serem contratados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Por meio desta contratação, pretende-se assegurar que os eventos e ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura como um todo sejam de qualidade técnica e estrutural, uma vez que este processo, ao ser realizado, atende a vários setores e é utilizado ao longo de todo ano. Ademais, através de abertura de processo licitatório, a Administração Pública garante contratações por valores justos, que não onerem o Poder Público.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Análise de documentos que comprovem a regularidade da contratada.

10.2. Análise de notas fiscais ou orçamentos apresentados anteriormente para verificação do valor de mercado.

10.3. Elaboração da documentação necessária para a contratação do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não cabe contratações correlatas/interdependentes, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de um serviço exclusivo, cujo preço segue de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não se identifica impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

12.2. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021 . Os serviços ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e sonora, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental municipal pertinente ao objeto da contratação.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

13.2 A contratação se torna viável devido a uma série de fatores que convergem para proporcionar benefícios claros e atender às necessidades prementes da administração pública em promover a cultura e oferecer eventos de qualidade para a população. A decisão de prosseguir com essa contratação não é apenas fundamentada em aspectos técnicos, mas também em uma análise abrangente que abarca diversos aspectos.

14. DOS RESPONSÁVEIS

Nome do Gestor	Representante	Matrícula	Lotação
Bárbara Silva Freitas (Titular)	Integrante Administrativo/Requisitante	971-2	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Karine Távila (Suplente)	Integrante Técnico	335-1	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

14.1. Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho/MG, 23 de fevereiro de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Bárbara Silva Freitas
Coordenadora

Rosimair Cássia dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2024 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p663bd4c23c67>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ADENDO II – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Item	Quant.	Mai. 24	Jun. 24	Jul. 24	Ago. 24	Set. 24	Out. 24	Nov. 24	Dez. 24	Jan. 25	Fev. 25	Mar. 25	Abril. 25
1	3			1					2				
2	4				2			2					
3	4		2			2							
4	5		1	1	1	2							
5	4	2				2							
6	15	3	3	3	3			3					
7	6		2		2	2					2		
8	20	4			2	4	4	2			4		
9	6			2	2	2							
10	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
11	5	2	2			1							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



12	4					2		2					
13	4						2				2		
14	150	50	50			50							
15	2								2				
16	5		2			3							
17	4							4					
18	5		3										2
19	5	1	1	1	1	1							
20	6		2		2		2						
21	10	2		2		2		2		2			
22	10		2		2		2		2		2		
23	30	5	3	4	6	2	5	5					
24	30	5	2	2	6	6	5			4	5		
25	5							5					





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



26	2								2				
27	10	1	2	2	1		2		2				
28	10		2	3		2		3					
29	30												
30	30	5	2	2	6	6	5			4	5	5	
31	15			5	5	3		2					
32	10			2			2			2		2	2
33	10		3	2		5							
34	10		3	2		5							
35	8		2	3		3							
36	500		100	100		100					100	100	
37	10		2		2	2		2			2		
38	3		1		1	1							
39	30		5		5	5				5	5	5	





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



40	5		2		1	2							
41	10		2	2	2	3				1			



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Secretaria Municipal de Educação

Item	Quant	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24
3	2	x	x	x	x	x	1	x	x	1	x	x	x
4	2	x	1	x	x	x	x	1	x	x	x	x	x
5	8	x	2	x	x	2	x	2	x	x	2	x	x
7	6	x	x	x	x	x	2	2	x	x	2	x	x
8	2	x	x	x	x	x	x	x	x	1	1	x	x
9	2	x	1	x	x	1	x	x	x	x	x	x	x
14	50	5	5	x	5	5	5	x	5	5	5	5	5
16	6	x	x	x	x	x	3	x	x	3	x	x	x
17	8	x	x	2	x	x	x	x	x	x	4	2	x
21	8	x	x	x	3	x	2	x	x	x	3	x	x
22	8	3	x	x	x	x	x	x	4	x	1	x	x
23	4	x	1	x	x	1	x	x	x	x	1	x	1





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



28	8	x	x	x	x	x	x	2	x	2	x	3	1
29	5	x	x	x	x	x	1	1	1	1	1	x	x
31	5	x	x	x	x	x	x	x	x	2	x	3	x
33	10	x	x	x	x	2	2	2	x	2	2	x	x
34	3	x	x	x	x	x	x	1	x	x	2	x	x
36	50	5	5	x	5	5	5	x	5	5	5	5	5
37	30	x	x	x	5	5	5	x	x	5	5	x	5
39	20	x	4	x	x	2	3	5	x	x	4	x	2
40	25	x	5	x	x	5	5	x	x	x	10	x	x





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Item	Quant. licitada	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agos. 2024	Set. 2024	Out. 2024	Nov. 2024	Dez 2024	Jan. 2025	Fev. 2025	Março 2025	Abril 2025
4	4					2	1			1			
6	2								1				1
14	40		10			10				10			10
19	20	1	1	1	1	6	2	1	2	1	1	1	2
20	5	1				1				1	1		1
21	5		1	1	1			1	1				
22	1	1											
25	1					1							
27	1	1											
31	4	1				1				1			1
36	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2			2





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



37	5	1				2				1			1
39	5	1				2				1			1





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura

Item	Quant.	Jan. 2025	Fev. 2025	Mar. 2025	Abr. 2025	Mai. 2024	Jun. 2024	Jul. 2024	Ago. 2024	Set. 2024	Out. 2024	Nov. 2024	Dez. 2024
1	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
2	5	0	0	0	0	2,5	2,5	0	0	0	0	0	0
3	24	0	0	0	0	12	12	0	0	0	0	0	0
4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
5	5	0	0	0	0	2,5	2,5	0	0	0	0	0	0
6	5	0	0	0	0	2,5	2,5	0	0	0	0	0	0
7	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
8	3	0	0	0	0	1,5	1,5	0	0	0	0	0	0
9	12	0	0	0	0	6	6	0	0	0	0	0	0
10	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
11	3	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0
12	3	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Item	Quant.	Jan. 2025	Fev. 2025	Mar. 2025	Abr. 2024	Mai. 2024	Jun. 2024	Jul. 2024	Ago. 2024	Set. 2024	Out. 2024	Nov. 2024	Dez. 2024
1	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
3	50	0	0	0	0	13	0	0	13	12	0	12	0
4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
5	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
6	15	1	0	2	0	2	0	0	5	0	0	3	2
7	2	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
8	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
9	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
10	2	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1
11	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
12	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



13	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
14	20	0	0	2	0	2	0	0	3	3	0	5	5
15	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
16	15	0	0	2	0	2	0	0	3	3	0	5	5
17	5	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	1	1
18	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Jan. 2025	Fev. 2025	Mar. 2025	Abr. 2024	Mai. 2024	Jun. 2024	Jul. 2024	Ago. 2024	Set. 2024	Out. 2024	Nov. 2024	Dez. 2024
5	1	x	1	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
7	1	x	x	x	x	x	x	1	x	x	x	x	x
20	2	x	x	x	x	x	x	x	x	1	1	x	x
22	1	x	1	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
28	2	x	x	x	x	2	x	x	x	x	x	x	x
29	1	x	x	x	x	x	x	x	x	1	x	x	x
36	10	x	x	5	x	x	x	x	x	x	x	5	x
37	10	x	x	x	5	x	x	x	x	x	5	x	x
39	2	x	x	x	x	x	x	x	1	x	1	x	x
40	2	x	1	x	x	1	x	x	x	x	x	x	X





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

O **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Avenida Maria da Conceição Del. Duca, 150, bairro Jaraguá, 35630-302, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Rosimairé Cássia dos Santos; pela Secretária Municipal Educação, Sra. Gabriela Fernandes da Silva Oliveira; pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. Roberta Fabiana Neves; pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, Sra. Neide Aparecida Braga Lopes; pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Eduardo Rodrigo da Costa e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira; todos residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2024, Processo Administrativo nº 26/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes nos termos dos Decretos Municipais nº 9.810/2023, nº 9.777/2023 e nº 10.078/2023; Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de locação, instalação ou operação de palco, tablado, gerador de energia, equipamentos de som e iluminação, filmagens, propaganda volante, e outros serviços para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos de pequeno, médio e grande porte no Município de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Total





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Total	
--------------	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva sobre este registro de preços poderá constar anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC.

3.2. Os órgãos participantes serão as Secretarias Municipais de Educação – SME; de Esportes e Lazer – SMEL; de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura – SMDEA; de Desenvolvimento Social – SMDS e de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não se admitirá adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2024 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.neilp663bd4c23c67>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, conforme Termo de Referência;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerencia-





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



dor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA REGISTRAL

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 9.810/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Despacho-MG, XX de XX de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Rosimairé Cássia dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
ÓRGÃO GERENCIADOR

Gabriela Fernandes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Neide Aparecida Braga Lopes
Secretária Municipal de Dese. Eco. e de Agr.
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Eduardo Rodrigo da Costa
Secretário Municipal de Des. Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Avenida Maria da Conceição Del. Duca, 150, bairro Jaraguá, 35630-302, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Rosimairé Cássia dos Santos; pela Secretária Municipal Educação, Sra. Gabriela Fernandes da Silva Oliveira; pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. Roberta Fabiana Neves; pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, Sra. Neide Aparecida Braga Lopes; pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Eduardo Rodrigo da Costa e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, todos agentes políticos, residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade de XXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, Bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 26/2024, por Pregão Eletrônico SRP nº 7/2024, nos termos dos Decretos Municipais nº 9.810/2023, nº 9.777/2023 e nº 10.078/2023; Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de locação, instalação ou operação de palco, tablado, gerador de energia, equipamentos de som e iluminação, filmagens, propaganda volante, e outros serviços para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos de pequeno, médio e grande porte no Município de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Total
Total					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 1.2.3. A Proposta da contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será indicado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não serão admitidas subcontratações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os termos referentes ao reajuste são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA também estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7.1 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.7.1.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

11.7.1.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.9 O contratante poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, e serão atendidas pela seguintes dotações: XXX.XXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Despacho-MG, XX de XX de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Rosimare Cássia dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

Gabriela Fernandes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FABIANA
NEVES:05548847635
055.488.476-35
08/05/2024 16:57:55

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer
CONTRATANTE

Neide Aparecida Braga Lopes
Secretária Municipal de Dese. Eco. e de Agr.
CONTRATANTE

Eduardo Rodrigo da Costa
Secretário Municipal de Des. Social
CONTRATANTE

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2024 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p663bd94c23c67>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 26/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2024

inscrita _____ (nome do licitante),
no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na
_____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO DEL DUCA, 150, JARAGUÁ, 35630-302

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico SRP nº 7/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Total

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)
Prazo de garantia: _____ dias (mínimo 30 dias)

Dados para o Contrato/Ata (signatário):

Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____



Assinado eletronicamente por:
NEIDE APARECIDA BRAGA LOPES



Assinado eletronicamente por:
ROSIMARE CASSIA DOS SANTOS:56766351691
567.663.516-91
09/05/2024 17:25:16

Representante Legal



Assinado digitalmente por:
GABRIELA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA:05229244682
Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 - Jaraguá - Bom Despacho - MG
Telefone (37) 3520-1433



Assinado eletronicamente por:
EDUARDO RODRIGO DA COSTA:03805155638
038.051.556-38
09/05/2024 09:18:37



Assinado digitalmente por:
TAMARA BICALHO CRUZ OLIVEIRA:06082642619
85/85

